



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC**

**CEP 89760-000 - (49) 3458-9500**

**[| ita@ita.sc.gov.br](mailto:ita@ita.sc.gov.br) | <https://ita.atende.net>**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência consiste no documento que caracterizará os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, devendo conter os parâmetros e elementos descritivos capazes de permitir à Administração a avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato. Este documento deve conter os elementos necessários estabelecidos pelos artigos 6º, XXIII e 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação, por meio de unidade móvel de castração ou clínica veterinária devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para a prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme demanda apresentada pela Administração Pública.

A natureza do objeto: serviços técnicos especializados em Medicina Veterinária.

Os quantitativos: A quantidade de procedimentos será variável, a estimativa inicial de até 151 castrações no período de vigência contratual.

O prazo do contrato: 01 ano

A presente contratação não será prorrogada, tendo em vista tratar-se de despesa custeada com recurso vinculado, cuja execução e vigência devem observar o período de disponibilidade e aplicação do respectivo recurso.

### **2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

A fundamentação consiste na justificativa da contratação extraída do Estudo Técnico Preliminar – ETP datado de 08/04/2026 e elaborado por Carolini Prigol e Renato dos Santos, contendo a exposição da necessidade e a exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado.

### **3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração é a contratação de unidade móvel de castração ou clínica veterinária para a realização de castrações e microchipagem de cães e gatos, mediante pagamento por animal, conforme a necessidade da Administração.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, compreende-se:

Etapa inicial: formalização da contratação, habilitação técnica e documental, capacitação e alinhamento das normas de execução do serviço.

Execução: realização dos procedimentos de castração e microchipagem, observando-se protocolos de biossegurança, anestesia, analgesia e cuidados pós-operatórios.

Acompanhamento e fiscalização: monitoramento contínuo dos serviços prestados, registro das castrações e microchipagens realizadas em sistema de controle e emissão de relatórios.

Resultado e impacto: redução da população de animais errantes, melhoria do bem-estar animal, diminuição de riscos sanitários e ambientais e atendimento às demandas sociais da comunidade.

Disposição final: término da vigência contratual com possibilidade de prorrogação, conforme a legislação, garantindo a continuidade do programa de controle populacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC  
CEP 89760-000 - (49) 3458-9500  
[| ita@ita.sc.gov.br](mailto:ita@ita.sc.gov.br) | <https://ita.atende.net>**

Essa solução promove sustentabilidade técnica, econômica e social, assegura maior competitividade ao mercado local e viabiliza o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

#### **4. Requisitos da contratação**

São requisitos que a solução contratada deverá atender, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e a correta execução do objeto. A unidade móvel ou clínica veterinária destinada à realização de castrações de animais deverá comprovar regularidade de funcionamento junto aos órgãos de classe competentes, possuir responsável técnico médico-veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e atender a todos os padrões sanitários e de biossegurança exigidos pela legislação vigente.

O serviço contratado deverá observar padrões mínimos de qualidade, contemplando estrutura física apropriada, equipamentos adequados, insumos e medicamentos compatíveis com os procedimentos realizados, bem como equipe capacitada para o atendimento, execução cirúrgica e acompanhamento pós-operatório, em conformidade com protocolos clínicos e éticos estabelecidos, garantindo o bem-estar animal e a segurança no manejo.

As castrações deverão ser realizadas conforme a necessidade da administração, no Município de Itá ou se em outro município fica a contratada responsável pelo transporte dos animais, pois o município não tem transporte adequado para o deslocamento dos animais para outro município, sendo obrigatória a microchipagem de todos os animais atendidos, como parte integrante do objeto contratado e os cuidados pós operatórios, como medicação e acompanhamento por pelo menos 7 dias.

Itens obrigatórios incluídos no serviço: Avaliação pré-operatória; Procedimento cirúrgico completo com técnica adequada para cada espécie e sexo; Medicação anestésica, analgésica, antibiótica e anti-inflamatória, conforme protocolo; Itens de contenção e cuidados pós-cirúrgicos: colar elisabetano (cone) ou roupa cirúrgica; Instruções sobre os cuidados pós-operatórios; Aplicação de microchip. O acompanhamento do animal será mantido por meio de comunicação telefônica ou outro meio remoto, garantindo que os responsáveis sejam orientados e informados sobre a recuperação do animal, com a possibilidade de contato emergencial caso necessário.

A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração durante toda a execução dos serviços. Além disso, será vedada a subcontratação, devendo a contratada assumir integralmente a responsabilidade pela execução do objeto.

A empresa licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, toda a documentação exigida:

Declaração:

- que atende aos requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verdadeiras, bem como que os documentos apresentados conferem com os originais;
- que tem pleno conhecimento das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que não incorre em quaisquer hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;
- que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- que tem ciência da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se com a proteção e confidencialidade dos dados pessoais;
- que, para fins do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, não ultrapassou o limite de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC  
CEP 89760-000 - (49) 3458-9500  
[| ita@ita.sc.gov.br](mailto:ita@ita.sc.gov.br) | <https://ita.atende.net>**

Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;  
Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

**Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Licença de Funcionamento vigente emitido pela Vigilância Sanitária - Alvará sanitário Municipal e ou Estadual, da sede da proponente.

Documento com foto do responsável técnico – médico veterinário, diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho Profissional;

Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, através de Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social (no caso de sócios) e/ou outro meio que possa garantir a comprovação em questão;

Deverá ser comprovado, na fase de habilitação ou, no máximo, até a assinatura do contrato, que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) vínculo com a empresa, seja na condição de empregado, sócio ou por meio de contrato de prestação de serviços, admitidas as formas previstas na legislação vigente.

**5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

O contrato será executado por meio de unidade móvel ou clínica veterinária apta a realizar procedimentos de castração e microchipagem de cães e gatos, conforme a demanda apresentada pela Administração. A execução terá início a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços ativada mediante solicitação formal emitida pelo órgão responsável. Os animais a serem castrados serão encaminhados de acordo com as necessidades levantadas pelo Município, garantindo o pagamento apenas pela efetiva execução do serviço.

A contratada deverá atender aos padrões técnicos e sanitários estabelecidos, assegurando qualidade, segurança e bem-estar animal durante todo o procedimento. Caberá à contratada organizar os atendimentos de acordo com os agendamentos repassados pela Administração, observando prazos e horários previamente definidos. Em caso de falhas ou descumprimento das obrigações, a contratada será notificada e deverá adotar providências imediatas para correção, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

O processo de execução será dividido em etapas que incluem: (i) recebimento da solicitação formal da Administração; (ii) agendamento dos procedimentos; (iii) realização das castrações conforme normas técnicas e de biossegurança; (iv) registro e comprovação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC**

**CEP 89760-000 - (49) 3458-9500**

**[ita@ita.sc.gov.br](mailto:ita@ita.sc.gov.br) | <https://ita.atende.net>**

dos atendimentos realizados mediante documentação e relatórios padronizados; e (v) envio da documentação comprobatória para fins de ateste e pagamento.

Os pagamentos ocorrerão de forma proporcional à demanda atendida, após conferência dos relatórios e validação pela equipe técnica da Administração. A comunicação entre as partes será realizada formalmente, por meio de ordens de serviço, ofícios ou outros documentos oficiais, de modo a garantir clareza, rastreabilidade e transparência durante toda a vigência do contrato.

#### **6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela legislação, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Gestor do contrato:** Gécica Priscila Lima de Azevedo Haas

**Fiscal do contrato:** Carolini Prigol e Renato dos Santos

#### **7. Critérios de medição e de pagamento**

**Critérios de medição:** A medição dos serviços será realizada com base na comprovação da execução de cada procedimento de castração, mediante registro detalhado, contendo informações sobre o animal atendido, espécie, sexo, data do procedimento e observações sobre eventuais intercorrências. Essa documentação será analisada pela fiscalização contratual da Administração, que verificará se os serviços foram realizados de acordo com os padrões técnicos, sanitários e éticos estabelecidos no contrato e no edital.

**Critérios de pagamento:** O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura emitida pela contratada. O valor a ser pago será calculado com base na tabela de preços previamente definida no edital, respeitando-se a demanda real atendida. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada à Administração acompanhada dos relatórios de execução, e o pagamento ocorrerá dentro do prazo estabelecido em contrato, após a conferência e validação dos serviços prestados.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, caso estejam de acordo com o objeto executado.

#### **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços veterinários especializados para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (castrações) em cães e gatos, por meio de unidade móvel ou em clínica veterinária, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC  
CEP 89760-000 - (49) 3458-9500  
[ita@ita.sc.gov.br](mailto:ita@ita.sc.gov.br) | <https://ita.atende.net>**

Referência, a contratação será realizada por meio de pregão na forma eletrônica.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço, considerando o valor global para execução dos serviços durante o período contratual.

Para participação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (quando pessoa jurídica) ou regularidade cadastral e fiscal aplicável (quando pessoa física), além de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no edital.

**9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

A estimativa do valor da contratação consiste no orçamento estimado da licitação, obtido a partir da pesquisa de preços.

No processo de contratação deverão ser anexados todos os documentos (planilha de preço referencial, contratos de outros entes públicos, pesquisa direta com fornecedor etc) que foram utilizados para comprovação da estimativa em questão.

	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	<b>Média</b>
Castração com microchipagem por animal.	250,00	250,00	250,00	<b>250,00</b>

Estima-se a castração de 151 animais com microchipagem e demais medicações e cuidados inclusos. Totalizando R\$37.750,00.

**10. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO 5 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade 1 – Departamento Municipal de Agricultura  
Ação: 2010 – Manutenção Departamento de Agricultura  
Referência: 3390 (599, 544)

**11. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança**

O objeto não está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

Contratação de unidade móvel ou clínica veterinária devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para a prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme demanda apresentada pela Administração Pública.

**12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso**

As castrações e microchipagens deverão ser realizadas no município de Itá de acordo com a demanda da administração, caso for em outro município, a contratada deverá ficar responsável pelo transporte dos animais de maneira segura.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITÁ**  
**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC**  
**CEP 89760-000 - (49) 3458-9500**  
**| [ita@ita.sc.gov.br](mailto:ita@ita.sc.gov.br) | <https://ita.atende.net>**

---

**13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

Considerando que a contratação refere-se à prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) em animais, não há exigência de garantia contratual ou de condições de manutenção e assistência técnica de bens.

A responsabilidade da contratada será garantir a adequada execução dos serviços, conforme protocolos veterinários vigentes e normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), assegurando o bem-estar animal, a segurança do procedimento cirúrgico e a utilização de materiais e medicamentos em conformidade com as boas práticas veterinárias.

Adicionalmente, a contratada deverá assegurar o acompanhamento pós-operatório dos animais atendidos, responsabilizando-se pela avaliação e atendimento de eventuais intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico pelo período mínimo de 07 (sete) dias após a realização da castração, incluindo, quando necessário, orientações aos tutores, reavaliações clínicas e intervenções decorrentes de complicações relacionadas ao ato cirúrgico.

**14. Anexos ao TR**

15. São anexos do presente TR os seguintes documentos:  
Anexo 1 - Orçamentos

**15. Responsável pela elaboração**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo elencado.

**Carolini Prigol**  
Médica Veterinária  
937002-01

**Renato dos Santos**  
Médico Veterinário  
64186-02